



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1276/2006

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

“PROCEDE REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.-----

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais), para o Hospital Marechal Rondon, com a finalidade de proceder a aquisição de bens móveis, que deverá ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse da verba.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br

Pesquisa de preços

Equipamento	Cinderela	Gazin
Cama em madeira marfim	270,00	295,90
Cômoda tipo baú marfim	212,00	372,90
Colchão ortobon	252,00	262,90
Fogão industrial	720,00	995,00
*Ar condicionado 18.000 BTUs	-0-	1.625,00


23/11/06



Sueli M. Boretti
Administradora Geral